

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**

**PREÂMBULO**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 343 – SALA 202, Centro João Neiva/Es, CNPJ nº 31.776.248/0001-72, neste ato representado pelo Diretor Interino, Sr. **CARLOS HUMBERTO GABRIEL**, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 020/2022, torne-se público que realizará Pregão Presencial, conforme especificado no Termo de Referência, ANEXO I, com autorização no processo nº 916 de 15/12/2022, com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos. O Pregão Presencial será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.041 de 17/03/2009.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1 - MODALIDADE:** Pregão Presencial

**2 - PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 916 de 15/12/2022

**3 - TIPO DE LICITAÇÃO:** Maior desconto por item

**4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por ITEM – maior percentual de desconto (%)

**5 - OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada prestação de serviços de gerenciamento e controle de gastos e fornecimento de combustível para atender as demandas da frota de veículos do SAAE/JN.

Trata de prestação de serviço continuado os serviços de gerenciamento e controle de gastos e fornecimento de combustível em atendimento ao SAAE/JN, no período de 12 (doze) meses (podendo ser prorrogado na forma do Art. 15, Inc. II e § 3º, Inc. I e II da Lei nº. 8.666/93), conforme especificações e estimativas de quantidades mínimas constantes em anexo.

**6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta do Orçamento vigente, a saber:

Órgão: **031**– Unidade: **101** – Programa de Trabalho: **1712200102.025**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **1501** – Ficha: **09**

**II - SESSÃO PÚBLICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**

**Dia: 06/01/2023**

**Horário do Protocolo: Até as 07h e 50min.**

**Horário do Credenciamento: Às 08 horas**

**Horário da Abertura: 08 horas**

**LOCAL:** Escritório do SAAE, na Avenida Presidente Vargas, 343, Segundo Pavimento, Loja 02 e Loja 04, Edifício “ALUYZIO MORELLATO” - Centro – João Neiva – Espírito Santo.

**1** – As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site [www.saaejn.com.br](http://www.saaejn.com.br) ou através de solicitação por e-mail: [licitacao@saaejn.com.br](mailto:licitacao@saaejn.com.br), nos dias úteis, no horário de 07h às 11h e de 12:30h às 16:30h, ficando obrigadas a acompanhar as

publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação e relativos ao objeto licitado deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [licitacao@saaejn.com.br](mailto:licitacao@saaejn.com.br) ou pelo telefone (27) 3258-3319. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

### **III. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

1. A impugnação do edital deverá ser protocolada no Setor de Protocolo do SAAE de João Neiva/ES, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 343 - SALA 202, Centro João Neiva/ES, e ser dirigida à Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

3. No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou, CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).

4. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

5. No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

1. Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

1.1. Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste Edital.

1.2. Não serão admitidas à participação nesta Licitação empresas que estejam sob processo de falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação; Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; Que possuam os mesmos responsáveis técnicos, bem como mesmo sócios, independente da distribuição de cotas ou capital ou ainda, que se subsumam às disposições dos artigos 9º e inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93.

### **2. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

2.1. A participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com a devida comprovação, seguirá os critérios estabelecidos na Lei Complementar n° 123/2006:

2.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 44, da LC 123/06, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.1.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

a) Entende-se por empate, na modalidade Pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

2.1.3. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á de seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/06 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **V - CREDENCIAMENTO**

- 1 - O credenciamento será iniciado no horário designado para a abertura da sessão pública do Pregão, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.
- 2 - Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.
- 3 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, podendo ser substituídos pelo Contrato Consolidado se houver, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**
- 4 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração**, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, podendo ser substituídos pelo Contrato Consolidado se houver ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 5 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.
- 6 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO II.**
- 7 - **Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e quiser usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Art. 42 a 45)** deverá apresentar documentação emitida pela Junta Comercial do Estado comprovando que a empresa se enquadra na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, documentação esta, que deverá ser emitida nos últimos **90 (Noventa)** dias anteriores a data prevista para a abertura deste certame.
- 8 - Declaração da licitante de que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, compreendem-se como sendo microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme prescreve o Art. 3º da referida Lei e de acordo com o modelo - **ANEXO IV.**
- 9 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO III.**
- 10 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, implicará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salva autorização expressa da Pregoeira.
- 11 - O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação” relativos a este Pregão.

12 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

13 - Não será credenciada a empresa que apresentar:

a) Documento rasurado, ilegível.

b) Documento sem firma reconhecida, quando o próprio documento existir.

14 - A não apresentação do termo de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir o desenvolvimento.

## VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 1 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1 - Até o dia 05 de janeiro de 2023, até às 08 horas, a pregoeira receberá os envelopes (PROPOSTA E HABILITAÇÃO), referente a este Pregão no escritório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 343, sala 202, Centro - João Neiva/ES.

1.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

1.3. Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente a pregoeira, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**  
CPL DO SAAE DE JOÃO NEIVA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022  
Abertura: 06/01/2023  
Razão social:  
CNPJ:

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**  
CPL DO SAAE DE JOÃO NEIVA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022  
Abertura: 06/01/2023  
Razão social:  
CNPJ:

## VII - PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via digitada, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasura ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, **ANEXO VI**.

b) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico e mail, para contato, bem como dados bancários tais como: nome banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.

c) Nome completo do representante legal, responsável pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

d) Descrição detalhada do (s) item (s), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, com indicação da Unidade e Quantidade, Custo Unitário e Total.

e) Devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

f) Deve informar que a validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará àquela mais vantajosa para o SAAE/JN.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 - A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

**7. As propostas deverão ser lançadas em PORCENTAGEM (%), que será o desconto ofertado sobre o preço da média ponderada (posto x consumidor final) no município de João Neiva, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ no site <https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php>.**

8. O referido desconto percentual ofertado pelo licitante irá incidir sobre o valor da média ponderada informada **no último dia de cada mês** no site da SEFAZ supra citado, o valor apurado e o desconto ofertado será utilizado como referencial em todo o mês subsequente.

a. No preço final, uma vez aplicado o maior percentual de desconto, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

b. Na FALTA da tabela da Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ será utilizada a tabela da Agência Nacional de Petróleo, Gás Nacional e Biocombustível - ANP ou do PROCOM.

9. Serão aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais.

10 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar a Pregoeira em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários adjudicados.



### **11 - Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado e/ou não puderem ser assinadas pelo representante presente à sessão;
- e) Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante do ANEXO VI, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

### **VIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.
- 2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, até o dia 05/01/2023.
- 4 - Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação, com exceção dos documentos de identidade dos credenciados.

### **5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país;
- e) Carteira de Identidade e CPF e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH do (s) sócio (s), autenticado (s).

**NOTA: Caso os documentos citados acima já tenham sido apresentados no ato do Credenciamento para participação na sessão, desde que sejam originais ou estejam autenticados, não será necessário apresentá-los nessa fase.**

**Obs: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste edital.**

### **6 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública do Estado** onde for sediada a empresa;
- d) Comprovação de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de João Neiva/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa;

### **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no ANEXO I.
- b) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da entidade contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada. de acordo com o Art. 30 da Lei nº 8.666/93.
- c) Licença ambiental emitida pelo órgão competente.
- d) Certidão Negativa de débitos ambiental emitida pelo órgão competente.

### **8- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Apresentação de **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** emitida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio da empresa licitante, ou através da internet com expedição de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão.
- b) As empresas que estão em recuperação judicial estão aptas a participar do certame, desde que comprovado através de documento hábil.

### **9 - REGULARIDADE SOCIAL**

- a) A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO V**, atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) **DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO** nos moldes do **ANEXO VII**.

### **10- OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Prova de registro ou inscrição na ANP - **Agência Nacional de Petróleo**.
- b) **Alvará de Localização e Funcionamento** expedida pelo Município Sede da Licitante.

### **OBSERVAÇÕES:**

1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2 - Figuras como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

3 - A Pregoeira e a equipe de apoio, após a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais



(Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda e Tribunal Superior do Trabalho).

4 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

5 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014.

8 - A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 - O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação e não devolvido à licitante deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

**Nota: Se a documentação Habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a Pregoeira considerar o proponente INABILITADO.**

## **IX - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

1 - Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no **Item V**. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.

2 - Após realização do Credenciamento, a Pregoeira receberá os envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos Envelopes nº 01 - Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

4 - Para efeito de julgamento e classificação das propostas, será considerado o maior percentual de desconto (%).

5 - Em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

6 - Em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7 - Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8 - Os lances deverão ser ofertados pelo **maior percentual de desconto (%)**, o preço da média ponderada (posto x consumidor final) no Estado do Espírito Santo, divulgando pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo - SEFAZ no site <https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php>.

9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10 - A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de pôr ordem ao certame.

11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as Empresas de Pequeno Porte que atenderem as exigências deste edital.

13 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

14 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se enquadrarem

na hipótese do item IX, subitem 14 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

15- Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, satisfizer as exigências previstas neste Edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

16 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17 - Seguidamente, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do lance de MENOR VALOR (da primeira empresa classificada).

18 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

19 - Sendo aceitável a proposta da primeira empresa classificada, será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, da respectiva empresa e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

22 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

23 - A Pregoeira ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

## **X - DOS RECURSOS**

1. Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Diretor do SAAE.

2. A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida a pregoeira ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03(três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03(três) dias corridos (art. XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do termino concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer;

d) Os recursos e contra-razões deverão ser apresentados no protocolo Geral do SAAE de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, 356, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, no horário das 07 horas às 11horas e 13horas às 16 horas nos dias úteis.

#### **XI - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

1. A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

2. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão a pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

#### **XII - ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **XIII - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

1 - O Setor de Licitações e Contratos convocará a (s) Licitante (s) vencedora (as) para assinatura do contrato, devendo a (s) mesma (s) comparecer (em) ao SAAE/JN no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

2 - Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, o setor competente convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, facultado a Pregoeira negociar diretamente com as licitantes a fim de obter uma melhor oferta.

3 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo que justifique a prorrogação, aceito pela Administração.

4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo acima mencionado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato, deste Edital.

5 - Considera-se como parte integrante do Contrato, a Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

#### **XIV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais devidamente comprovadas pelo órgão gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagos no prazo de até 5<sup>o</sup> (quinto) dia útil após a aceitação definitiva dos produtos constantes da fatura.

2. A Nota Fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos entregues.

3. As Notas Fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA com instruções para a necessária correção.

4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

5. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação de Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como da Regularidade Fiscal junto ao Município.

6. Em nenhuma das hipóteses será feito o pagamento antecipado.

#### **XV - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

1- A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a saber:

**a)** ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Autarquia;

**b)** MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

**c)** MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer os produtos, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

**d)** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Autarquia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento dos produtos;

**e)** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, até 5(cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02.

2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Autarquia após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

#### **XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do contratante, fornecendo o combustível ao preço, prazo e forma estipulados no instrumento contratual. Fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
2. Efetuar o fornecimento do produto, dentro das condições expressas neste Termo, em estrita observância aos termos do Edital e da proposta comercial.
3. Emitir cupom fiscal no ato do abastecimento, o qual deverá ser assinado pelo condutor do veículo e posteriormente, deverá o mesmo acompanhar a nota fiscal, para efeito de pagamento.
4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
5. Comunicar ao SAAE/JN, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste contrato.
8. Caberá a Contratada fornecer combustível e serviços de primeira qualidade, entendida esta, como estar os produtos e serviços de acordo com as exigências normatizadas pela ANP, ABNT e INMETRO. Garantindo o abastecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.
9. **DISPONIBILIZAR PARA MUNICIPALIDADE, CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS INDIVIDUALIZADO, A QUALQUER TEMPO MEDIANTE SOLICITAÇÃO, PARA DAR SUPORTE DE CONTROLE, COM OS REQUISITOS MÍNIMOS ABAIXO DISCRIMINADOS.**



10. A contratada deverá possuir software de controle de abastecimento que permita o cadastramento de frota mediante expedição de cartão de abastecimento e senha intransferível, ou outro sistema de controle que possa identificar a pessoa que utilizou e o produto que adquiriu, permitindo a apuração de irregularidades oriundas da aquisição.
11. A contratada mensalmente deverá apresentar para o Fiscal do Contrato, para fins de controle, as seguintes informações:
  - a) Produto utilizado no abastecimento;
  - b) Média de consumo realizada entre os abastecimentos;
  - c) Data e Hora do abastecimento;
  - d) Quantidade abastecida em litros de combustível e valor total do abastecimento, por abastecimento;
  - e) Identificação do motorista e do veículo/máquina abastecida.
12. O sistema de controle de abastecimento da Contratada deverá permitir ainda o controle on-line através da internet dos abastecimentos e controle do contrato.
13. A Contratada deve garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado, comprovada pela média de consumo realizada entre o abastecimento anterior e o subsequente, evitando com isso fraudes e lesão ao erário.
14. Cabe a Contratada assegurar o NÃO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOSE que não estejam cadastrados previamente na frota do SAAE/JN, com autorização do gestor de cada Contrato;
15. A Contratada deve assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado;
16. Deverá ser informado ao SAAE/JN ou ao Fiscal do contrato sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado.
17. Treinar, gratuita e adequadamente, sempre que necessário, os empregados/servidores designados para fiscalização dos Contratos correspondente, para a completa execução e acompanhamento do objeto contratado.
18. Não promover nenhuma alteração dos serviços de fornecimento ou especificações dos combustíveis e respectivos controles, sem a prévia aprovação por escrito da Secretaria Municipal gestora de cada contrato.
19. A Contratada deverá responsabilizar-se, pelos danos causados diretamente à ao SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato.
20. Utilizar, na prestação dos serviços de fornecimento dos combustíveis, necessários ao cumprimento do objeto contratado, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação/segurança necessários ao exercício das atividades que lhe for confiada.
21. Deverá a Contratada disponibilizar de forma gratuita os serviços de lavagem de para brisas e faróis, calibragem de pneus com compressor de ar aferido pelo INMETRO, verificação de óleo do motor e água do reservatório do para-brisas.

## **XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Contrato, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
2. Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do (s) objeto (s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de garantia e entrega, de acordo com termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;
3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Contrato;
5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do objeto;
7. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
8. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
9. Efetuar os pagamentos à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
10. Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Contrato e encaminhá-las, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado;
11. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
12. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante vencedor.

#### **XVIII - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. O fornecimento do combustível deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Serviço.
2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.
3. O fornecedor do combustível deverá implantar Sistema Tecnológico que constituir-se na gestão do controle de combustíveis a um sistema de cartão de pagamento magnético ou micro processado, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil do usuário.
4. O equipamento do posto deverá emitir comprovante da transação efetuada, independentemente da solicitação do motorista, que contenha no mínimo as seguintes

informações: nome e endereço do posto, identificação do veículo, identificação do motorista, hodômetro/horímetro e do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível adquirido, quantidade de litros, valor do abastecimento, data e hora da transação.

#### **XIV - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

1. A vigência do contrato dar-se-á por um período de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos.

#### **XX - DO LOCAL E ENTREGA**

1. O Posto para abastecimento da frota do SAAE deverá estar localizado num raio de até 05(cinco) KM (ida e volta) da sede do SAAE, situado na Avenida Presidente Vargas, 343 – Sala 202, Centro, João Neiva/ES.

#### **XIX - DOS FORNECIMENTOS, SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE**

1. Caberá a Contratada fornecer combustível e serviços de primeira qualidade, entendida esta, como estar os produtos e serviços de acordo com as exigências normatizadas pela ANP, ABNT e INMETRO. Garantindo o abastecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.

2. DISPONIBILIZAR PARA MUNICIPALIDADE, CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS INDIVIDUALIZADO, A QUALQUER TEMPO MEDIANTE SOLICITAÇÃO, PARA DAR SUPORTE DE CONTROLE, COM OS REQUISITOS MÍNIMOS ABAIXO DISCRIMINADOS.

3. A contratada deverá possuir software de controle de abastecimento que permita o cadastramento de frota mediante expedição de cartão de abastecimento e senha intransferível, ou outro sistema de controle que possa identificar a pessoa que utilizou e o produto que adquiriu, permitindo a apuração de irregularidades oriundas da aquisição.

4. A contratada mensalmente deverá apresentar para o Fiscal do Contrato, para fins de controle, as seguintes informações:

- a) Produto utilizado no abastecimento;
- b) Quilometragem dos veículos;
- c) Média de consumo realizada entre os abastecimentos;
- d) Data e Hora do abastecimento;
- e) Quantidade abastecida em litros de combustível e valor total do abastecimento, por abastecimento;
- f) Identificação do motorista e do veículo abastecido.

5. O sistema de controle de abastecimento da Contratada deverá permitir ainda o controle online através da internet dos abastecimentos e controle do contrato.

6. A Contratada deve garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado, comprovada pela média de consumo realizada entre o abastecimento anterior e o subsequente, evitando com isso fraudes e lesão ao erário.

7. Cabe a Contratada assegurar o NÃO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOSE MÁQUINAS que não estejam cadastrados previamente na frota Municipal, com autorização do gestor de cada Contrato;

8. A Contratada deve assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado;
9. Deverá ser informado à Secretaria Municipal ou ao Fiscal contrato sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado.
10. Treinar, gratuita e adequadamente, sempre que necessário, os empregados/servidores designados para fiscalização dos Contratos correspondente, para a completa execução e acompanhamento do objeto contratado.
11. Não promover nenhuma alteração dos serviços de fornecimento ou especificações dos combustíveis e respectivos controles, sem a prévia aprovação por escrito pelo SAAE/JN.
- 22.12. A Contratada deverá responsabilizar-se, pelos danos causados diretamente ao SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato.
13. Utilizar, na prestação dos serviços de fornecimento dos combustíveis, necessários ao cumprimento do objeto contratado, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação/segurança necessários ao exercício das atividades que lhe for confiada.
14. Deverá a Contratada disponibilizar de forma gratuita os serviços de lavagem de para brisas e faróis, calibragem de pneus com compressor de ar aferido pelo INMETRO, verificação de óleo do motor e água do reservatório do para-brisas.

#### **XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos;
2. O SAAE reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.
3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
4. A pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.
5. Poderão ser convidados a colaborar com a pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Autarquia.
6. Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e ainda, pela Lei Complementar 123/2006, independente da transcrição das normas vigentes.
7. A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.
8. Informações complementares inerentes e este pregão poderão ser obtidas pelos interessados no telefone (27) 3258-3319, em dias úteis no horário de 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas.
9. A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de

almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

10. fazem parte desse edital integrantes de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo I - Termo de Referência e especificação do objeto;  
Anexo II - Modelo de Credenciamento;  
Anexo III - Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);  
Anexo IV - Declaração de ME e EPP  
Anexo V - Modelo de Declaração (Art. 7º);  
Anexo VI - Modelo de Proposta;  
Anexo VII - Modelo de Declaração (Comprometimento);  
Anexo VIII - Minuta do Contrato

João Neiva, 21 de dezembro de 2022.

**CARLOS HUMBERTO GABRIEL**  
**Diretor Interino**  
**Portaria 12.769/22**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Abertura de processo licitatório a fim de Contratação de empresa especializada prestação de serviços de gerenciamento e controle de gastos e fornecimento de combustível para atender as demandas da frota de veículos do SAAE/JN.

1.2. Trata de prestação de serviço continuado os serviços de gerenciamento e controle de gastos e fornecimento de combustível em atendimento ao SAAE/JN, no período de 12 (doze) meses (Art. 15, Inc. II e § 3º, Inc. I e II da Lei nº. 8.666/93), conforme especificações e estimativas de quantidades mínimas constantes em anexo.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível se faz necessária para atender a frota de veículos do SAAE/JN, garantindo assim a continuidade dos serviços prestados aos munícipes.

2.2. O interesse público é a finalidade única da Administração. Todo ato de gestão tem por objetivo o interesse público, o qual somente pode ser apurado com a motivação do ato administrativo, que pode ser resumida no objeto de democratização do exercício da função administrativa, dentro da qual se englobam o aperfeiçoamento desse exercício, a interpretação e o controle do ato.

2.3. A utilização da tabela SEFAZ/ES – Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo dá-se em razão da mesma contemplar a média ponderada e real dos valores de combustível em determinado momento no Estado do Espírito Santo, alcançada através de pesquisas diárias de preços realizadas por essa Agência.

**2.4. As propostas deverão ser lançadas em PORCENTAGEM (%), que será o desconto ofertado sobre o preço da média ponderada (posto x consumidor final) no Estado do Espírito Santo, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ no site <https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php>.**

2.5. O referido desconto percentual ofertado pelo licitante irá incidir sobre o valor da média ponderada informada **no último dia de cada mês** no site da SEFAZ supra citado, o valor apurado e o desconto ofertado será utilizado como referencial em todo o mês subsequente.

2.6. No preço final, uma vez aplicado o maior percentual de desconto, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

2.7. Na FALTA da tabela da Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ será utilizada a tabela da Agência Nacional de Petróleo, Gás Nacional e Biocombustível - ANP ou do PROCOM.

2.8. Destacamos a necessidade de a contratada encontrar-se localizada dentro do perímetro urbano do Município, justificando que a contratação de empresa localizada fora do perímetro informado se configuraria inviável à Administração dado o percurso a ser transcorrido para o abastecimento dos veículos, ferindo assim o princípio da economicidade.

**2.9. Assim, empresa licitante deverá apresentar declaração de que arcará gratuitamente com o combustível necessário para abastecer o veículo quando o trajeto entre o posto e a sede do SAAE/JN for superior a 5 km, distância esta que será multiplicado por dois (ida e volta), e considerando para tanto que o veículo/máquina tenha a seguinte relação de consumo: 10 km/l.**



2.10. É extrema a necessidade de aquisição do serviço de gerenciamento/controle e fornecimento de combustível, em razão da constante demanda em que se torna indispensável à utilização de veículos automotores, máquinas e equipamentos, considerando ainda, que o não atendimento acarretaria prejuízo e comprometimento das atividades do Município e repasse de benefícios e serviços à população.

### **3. PREVISÃO DE CONSUMO**

#### **3.1. Quantitativo (Planilha de Custo)**

3.1.1. Para assegurar o abastecimento da frota do SAAE/JN visando suprir as necessidades de deslocamento dos servidores no exercício de suas atividades institucionais e demais prestação de serviços com os veículos, máquinas e equipamentos, estima-se anualmente:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT. ESTIMADA (12 meses)</b>
01	Gasolina Comum	Litros	6.000
02	Óleo Diesel	Litros	1.500
03	Óleo Diesel S10	Litros	2.800

### **4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

4.1. O fornecimento do combustível deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Serviço.

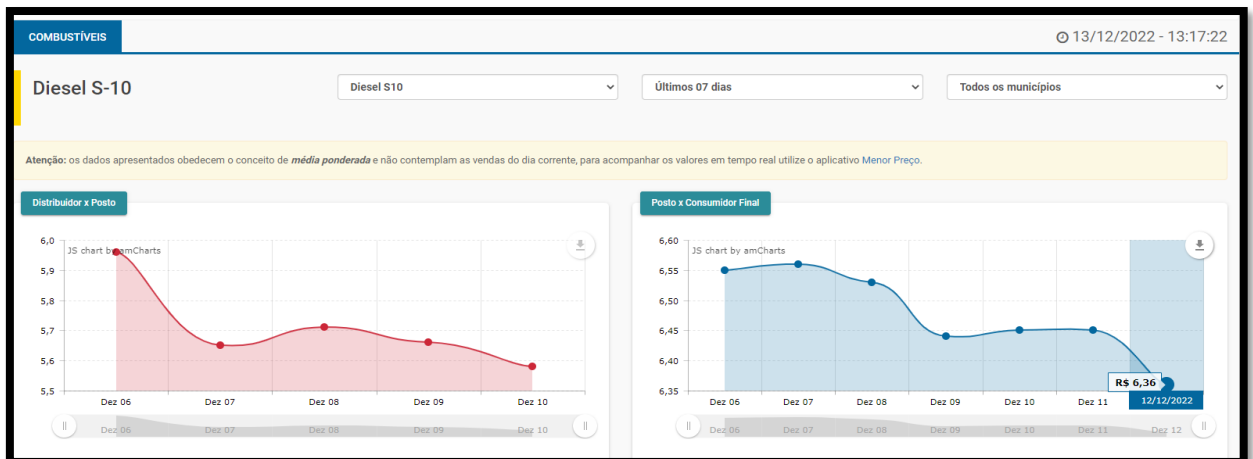
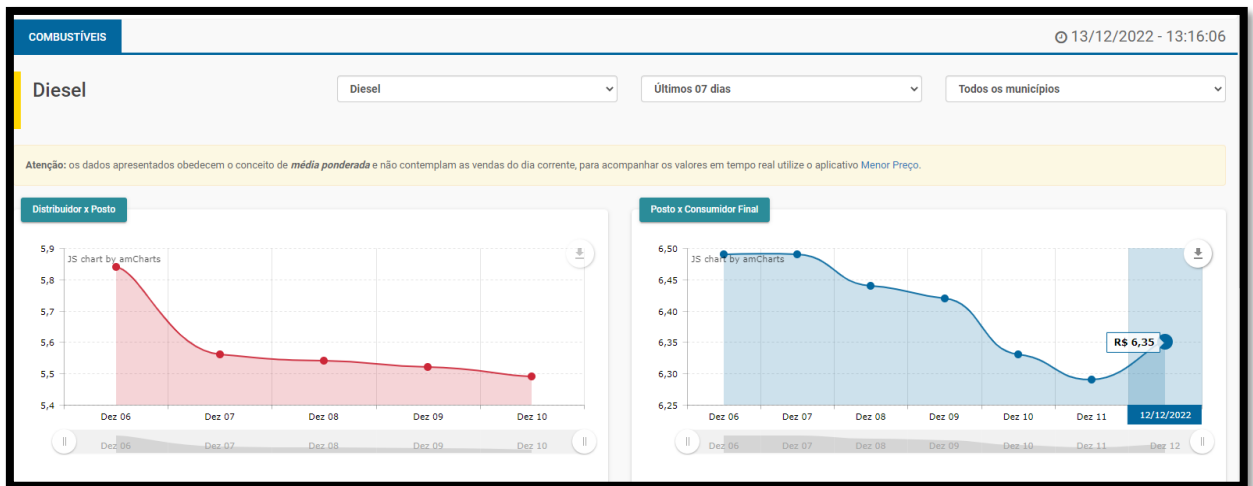
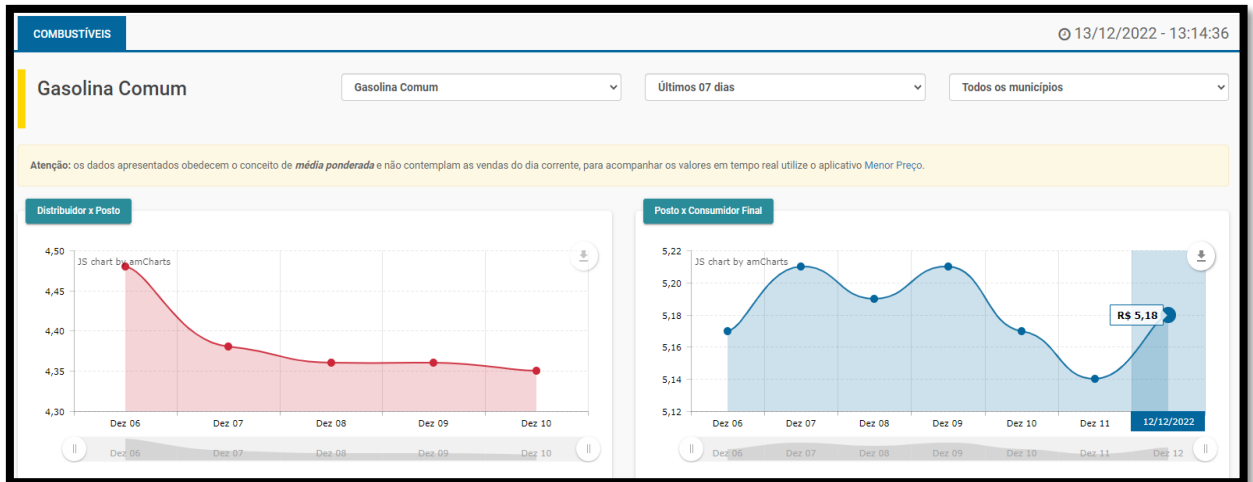
4.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

4.3. O fornecedor do combustível deverá implantar Sistema Tecnológico que constituir-se na gestão do controle de combustíveis a um sistema de cartão de pagamento magnético ou micro processado, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

4.4. O equipamento do posto deverá emitir comprovante da transação efetuada, independentemente da solicitação do motorista, que contenha no mínimo as seguintes informações: nome e endereço do posto, identificação do veículo, identificação do motorista, hodômetro/horímetro e do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível adquirido, quantidade de litros, valor do abastecimento, data e hora da transação.

### **5. DOS VALORES ESTIMADOS**

5.1. Os valores do combustível que será aplicado o desconto ofertado será o preço da média ponderada (posto x consumidor final) no Estado do Espírito Santo, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ conforme quadros abaixo:



FONTE: <https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php>

## ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA (12 meses)	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO (12 meses)
01	Gasolina Comum	Litros	6.000	R\$ 5,18	R\$ 31.080,00
02	Óleo Diesel	Litros	1.500	R\$ 6,35	R\$ 9.525,00
03	Óleo Diesel S10	Litros	2.800	R\$ 6,36	R\$ 17.808,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 58.413,00</b>

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente contratação, correrão por conta da seguinte dotação:

**Órgão: XXXXXX - Unidade: XXX - Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXX.XXX**  
**Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXX - Fonte: XXXX - Ficha: XXXX**

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do contratante, fornecendo o combustível ao preço, prazo e forma estipulados no instrumento contratual. Fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

8.2. Efetuar o fornecimento do produto, dentro das condições expressas neste Termo, em estrita observância aos termos do Edital e da proposta comercial.

8.3. Emitir cupom fiscal no ato do abastecimento, o qual deverá ser assinado pelo condutor do veículo e posteriormente, deverá o mesmo acompanhar a nota fiscal, para efeito de pagamento.

8.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.5. Comunicar ao SAAE/JN, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste contrato.

8.8. Caberá a Contratada fornecer combustível e serviços de primeira qualidade, entendida esta, como estar os produtos e serviços de acordo com as exigências normatizadas pela ANP, ABNT e INMETRO. Garantindo o abastecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.

8.9. DISPONIBILIZAR PARA MUNICIPALIDADE, CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS INDIVIDUALIZADO, A QUALQUER TEMPO MEDIANTE SOLICITAÇÃO, PARA DAR SUPORTE DE CONTROLE, COM OS REQUISITOS MÍNIMOS ABAIXO DISCRIMINADOS.

8.10. A contratada deverá possuir software de controle de abastecimento que permita o cadastramento de frota mediante expedição de cartão de abastecimento e senha intransferível, ou outro sistema de controle que possa identificar a pessoa que utilizou e o produto que adquiriu, permitindo a apuração de irregularidades oriundas da aquisição.

8.11. A contratada mensalmente deverá apresentar para o Fiscal do Contrato, para fins de controle, as seguintes informações:

- f) Produto utilizado no abastecimento;
- g) Média de consumo realizada entre os abastecimentos;
- h) Data e Hora do abastecimento;
- i) Quantidade abastecida em litros de combustível e valor total do abastecimento, por abastecimento;
- j) Identificação do motorista e do veículo/máquina abastecida.

8.12. O sistema de controle de abastecimento da Contratada deverá permitir ainda o controle on-line através da internet dos abastecimentos e controle do contrato.

8.13. A Contratada deve garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado, comprovada pela média de consumo realizada entre o abastecimento anterior e o subsequente, evitando com isso fraudes e lesão ao erário.

8.14. Cabe a Contratada assegurar o NÃO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOSE que não estejam cadastrados previamente na frota do SAAE/JN, com autorização do gestor de cada Contrato;

8.15. A Contratada deve assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado;

8.16. Deverá ser informado ao SAAE/JN ou ao Fiscal do contrato sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado.

8.17. Treinar, gratuita e adequadamente, sempre que necessário, os empregados/servidores designados para fiscalização dos Contratos correspondente, para a completa execução e acompanhamento do objeto contratado.

8.18. Não promover nenhuma alteração dos serviços de fornecimento ou especificações dos combustíveis e respectivos controles, sem a prévia aprovação por escrito da Secretaria Municipal gestora de cada contrato.

8.19. A Contratada deverá responsabilizar-se, pelos danos causados diretamente à ao SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato.

8.20. Utilizar, na prestação dos serviços de fornecimento dos combustíveis, necessários ao cumprimento do objeto contratado, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação/segurança necessários ao exercício das atividades que lhe for confiada.

8.21. Deverá a Contratada disponibilizar de forma gratuita os serviços de lavagem de para brisas e faróis, calibragem de pneus com compressor de ar aferido pelo INMETRO, verificação de óleo do motor e água do reservatório do para-brisas.

## **9.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

9.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Contrato, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

9.2 - Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do (s) objeto (s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de garantia e entrega, de acordo com termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;

9.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

- 9.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Contrato;
- 9.5 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 9.6 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do objeto;
- 9.7 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.8 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 9.9 - Efetuar os pagamentos à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- 9.10 - Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Contrato e encaminhá-las, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado;
- 9.11 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.12 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante vencedor.

## 10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Autarquia;
- b) MULTA POR MORA** - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula  $M = 120,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) MULTA POR INADIMPLEMENTO** - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer os produtos, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Autarquia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento dos produtos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.

**10.2.** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

**10.3.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Autarquia após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

**10.4.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**10.5.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/1993;

## **11 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A fiscalização do fornecimento será exercida por representante legal do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva- ES, neste ato denominado FISCAL, devidamente designado pela Portaria, conforme Art.º 67 da Lei n.º 8.666/93.

**11.2.** A fiscalização do cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas na execução contratual e atestar os documentos de cobrança, quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento.

**11.3.** O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

**11.4.** O gestor contrato será o Diretor do SAAE/JN.

## **12 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**12.1.** De acordo com o § 1º, Art. 65 da Lei de Licitações - Lei 8666/93.

## **13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais devidamente comprovadas pelo órgão gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagos no prazo de até 5º (quinto) dia útil após a aceitação definitiva dos produtos constantes da fatura.

**13.2.** A Nota Fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos entregues.

**13.3.** As Notas Fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA com instruções para a necessária correção.

**13.4.** Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

**13.5.** O pagamento somente será realizado mediante a comprovação de Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como da Regularidade Fiscal junto ao Município.

**13.6.** Em nenhuma das hipóteses será feito o pagamento antecipado.

## **14 - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**



14.1. A vigência do contrato dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, por se tratar de serviços continuados.

### **15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito Público ou Privado, comprovando que a licitante presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento.

15.2. Licença Ambiental emitida pelo órgão competente.

15.3. Certidão Negativa de débito ambiental emitida pelo órgão competente.

### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

João Neiva, 15 de dezembro de 2022

Mariana Nascimento Mota  
Setor de Frotas

**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022**

Através deste termo de credenciamento a empresa \_\_\_\_\_ constitui como representante o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º \_\_\_\_\_

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (MODELO)  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022**

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ está enquadrada como:

- MICROEMPRESA**
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- MÉDIA E GRANDE EMPRESA**
- MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Declaro** que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

**Asseguro**, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

**Nome e Identificação do Representante Legal**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII,  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**

À: Pregoeira do Município de João Neiva/ES

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, submete à apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2022**.

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada prestação de serviços de gerenciamento e controle de gastos e fornecimento de combustível para atender as demandas da frota de veículos do SAAE/JN, conforme termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	Desconto proposto em %
		O desconto ofertado será sobre o preço da média ponderada (posto x consumidor final) no Estado do Espírito Santo, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ no site <a href="https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php">https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php</a>
01	Gasolina Comum	
02	Óleo Diesel	
03	Óleo Diesel S10	

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas como transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Dados pessoais do Representante Legal para assinatura do Contrato:

Nome:

RG n°:

CPF n°:

Estado Civil:

Cargo:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco:            Agência:            Conta Corrente:

João Neiva/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura Identificável**

(Nome do representante da empresa)



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (MODELO)  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada prestação de serviços de gerenciamento e controle de gastos e fornecimento de combustível para atender as demandas da frota de veículos do SAAE/JN, conforme termo de referência.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) Representante Legal Sr.(ª). \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA:

- a) Que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) Que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, (local e data).

(identificação e assinatura do declarante).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO  
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO  
NEIVA/ES E A EMPRESA.....**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede à Avenida Presidente Vargas, 343, Centro, João Neiva/ES, inscrito no CNPJ nº 31.776.248/0001-72, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. **CLAUDIO ROBERTO PEREIRA LISBOA**, inscrito no CPF nº 977.937.527-91, residente na Rua Jose Aurelio dos Santos, nº1.698 – Bairro Santa Luzia – João Neiva/ES, CEP 29.680-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_ nº \_\_, representada (sócio/diretor, ...), tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial nº 010/2022**, Processo nº 916 de 15/12/2022, resolvem assinar o presente CONTRATO, de acordo com as Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada prestação de serviços de gerenciamento e controle de gastos e fornecimento de combustível para atender as demandas da frota de veículos do SAAE/JN;

1.2. Trata de prestação de serviço continuado os serviços de gerenciamento e controle de gastos e fornecimento de combustível em atendimento ao SAAE/JN, no período de 12 (doze) meses (podendo ser prorrogado na forma do Art. 15, Inc. II e § 3º, Inc. I e II da Lei nº. 8.666/93), conforme especificações e estimativas de quantidades mínimas constantes em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O **Valor Global** do presente contrato é de **R\$ XXXXX, XX** (.....), sendo o preço unitário com base nos valores do combustível que será aplicado o desconto proposto será o preço da média ponderada (posto x consumidor final) no Estado do Espírito Santo, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ, conforme planilha abaixo apurada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA (12 meses)	VALOR UNIT. ESTIMADO	Desconto proposto %	VALOR TOTAL ESTIMADO com desconto (12 meses)
01	Gasolina Comum	Litros	6.000			
02	Óleo Diesel	Litros	1.500			
03	Óleo Diesel S10	Litros	2.800			
<b>TOTAL</b>						

2.2. Nos preços já estão incluídas as despesas com direitos trabalhistas, encargos sociais e impostos, que incidam ou venham a incidir, relacionados com a prestação dos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

3.1. O fornecimento do combustível deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Serviço.

3.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

3.3. O fornecedor do combustível deverá implantar Sistema Tecnológico que constituir-se na gestão do controle de combustíveis a um sistema de cartão de pagamento magnético ou micro processado, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

3.4. O equipamento do posto deverá emitir comprovante da transação efetuada, independentemente da solicitação do motorista, que contenha no mínimo as seguintes informações: nome e endereço do posto, identificação do veículo, identificação do motorista, hodômetro/horímetro e do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível adquirido, quantidade de litros, valor do abastecimento, data e hora da transação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE**

4.1 O fornecimento do produto deverá ocorrer, de forma contínua e diária, devendo o seu fornecimento ser efetuado, mediante a apresentação de pré-requisição, emitida pelo Setor de Transporte, que deverá ser apresentada, no ato do abastecimento.

4.2. Caberá a Contratada fornecer combustível e serviços de primeira qualidade, entendida esta, como estar os produtos e serviços de acordo com as exigências normatizadas pela ANP, ABNT e INMETRO. Garantindo o abastecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.

4.3. DISPONIBILIZAR PARA MUNICIPALIDADE, CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS INDIVIDUALIZADO, A QUALQUER TEMPO MEDIANTE SOLICITAÇÃO, PARA DAR SUPORTE DE CONTROLE, COM OS REQUISITOS MÍNIMOS ABAIXO DISCRIMINADOS.

4.4. A contratada deverá possuir software de controle de abastecimento que permita o cadastramento de frota mediante expedição de cartão de abastecimento e senha intransferível, ou outro sistema de controle que possa identificar a pessoa que utilizou e o produto que adquiriu, permitindo a apuração de irregularidades oriundas da aquisição.

4.5. A contratada mensalmente deverá apresentar para o Fiscal do Contrato, para fins de controle, as seguintes informações:

- a) Produto utilizado no abastecimento;
- b) Quilometragem dos veículos ou hora descrita no horímetro no caso de máquina;
- c) Média de consumo realizada entre os abastecimentos;
- d) Data e Hora do abastecimento;
- e) Quantidade abastecida em litros de combustível e valor total do abastecimento, por abastecimento;
- f) Identificação do motorista e do veículo/máquina abastecida.

4.6. O sistema de controle de abastecimento da Contratada deverá permitir ainda o controle on-line através da internet dos abastecimentos e controle do contrato.

4.7. A Contratada deve garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado, comprovada pela média de consumo realizada entre o abastecimento anterior e o subsequente, evitando com isso fraudes e lesão ao erário.

- 4.8. Cabe a Contratada assegurar o **NÃO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOSE MÁQUINAS** que não estejam cadastrados previamente na frota Municipal, com autorização do gestor de cada Contrato;
- 4.9. A Contratada deve assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado;
- 4.10. Deverá ser informado à Secretaria Municipal ou ao Fiscal contrato sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado.
- 4.11. Treinar, gratuita e adequadamente, sempre que necessário, os empregados/servidores designados para fiscalização dos Contratos correspondente, para a completa execução e acompanhamento do objeto contratado.
- 4.12. Não promover nenhuma alteração dos serviços de fornecimento ou especificações dos combustíveis e respectivos controles, sem a prévia aprovação por escrito da Secretaria Municipal gestora de cada contrato.
- 4.13. A Contratada deverá responsabilizar-se, pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato.
- 4.14. Utilizar, na prestação dos serviços de fornecimento dos combustíveis, necessários ao cumprimento do objeto contratado, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação/segurança necessários ao exercício das atividades que lhe for confiada.
- 4.15. Deverá a Contratada disponibilizar de forma gratuita os serviços de lavagem de para brisas e faróis, calibragem de pneus com compressor de ar aferido pelo INMETRO, verificação de óleo do motor e água do reservatório do para-brisas.

#### **CLAÚSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais devidamente comprovadas pelo órgão gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagos no prazo de até 5º (quinto) dia útil após a aceitação definitiva dos produtos constantes da fatura.
- 5.2. A Nota Fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos entregues.
- 5.3. As Notas Fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA com instruções para a necessária correção.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.
- 5.5. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação de Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como da Regularidade Fiscal junto ao Município.
- 5.6. Em nenhuma das hipóteses será feito o pagamento antecipado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente contratação, correrão por conta da seguinte dotação:

**Órgão: XXXXXX - Unidade: XXX - Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXX.XXX**  
**Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXX - Fonte: XXXX - Ficha: XXXX**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. A vigência do contrato dar-se-á por um período de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, por se tratar de serviço continuado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Fornecer o produto diariamente, mediante a apresentação da devida pré-requisição, para os veículos do SAAE/JN, conforme tabela anexa à solicitação do processo licitatório.

8.2. Efetuar o fornecimento do produto, dentro das condições expressas neste Termo, em estrita observância aos termos do Edital e da proposta comercial.

8.3. Emitir cupom fiscal no ato do abastecimento, o qual deverá ser assinado pelo condutor do veículo e posteriormente, deverá o mesmo acompanhar a nota fiscal, para efeito de pagamento.

8.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.5. Comunicar ao SAAE/JN, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Contrato, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

9.2 - Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do (s) objeto (s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de garantia e entrega, de acordo com termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;

9.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

9.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Contrato;

9.5 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

9.6 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do objeto;

9.7 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

9.8 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

9.9 - Efetuar os pagamentos à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

9.10 - Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Contrato e encaminhá-las, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado;

9.11 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.12 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante vencedor.

#### **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. A fiscalização do fornecimento será exercida por representante legal do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva- ES, neste ato denominado FISCAL, devidamente designado pela Portaria, conforme Art.º 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A fiscalização do cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas na execução contratual e atestar os documentos de cobrança, quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento.

9.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

9.4. O gestor contrato será o Diretor do SAAE/JN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

11.1.2 - Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

12.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do OBJETO, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos deste Contrato, que não gerem prejuízo para PMJN;

b) MULTA POR MORA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;



c) **MULTA POR INADIMPLEMENTO** - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;

d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de João Neiva por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

**I** - Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

**II** - Amigável entre as partes, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93;

**III** - Por ato da **CONTRATADA** reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

13.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

**I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;

**II** - cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**III** - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

**IV** - o atraso injustificado no início do fornecimento/abastecimento dos objetos licitados;

**V** - a paralisação do fornecimento/abastecimento dos objetos licitados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**VI** - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

**VII** - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**VIII** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.

**IX** - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**X** – a dissolução da sociedade;

**XI** – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**XII** – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**XIII** – a ocorrência de casos fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**XIV** – o atraso superior a 90(noveenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**XV** – A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos/abastecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

13.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTAMENTO**

14.1. Os preços propostos não serão reajustados, exceto os casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

15.1. De acordo com o § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1. Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, XX de XXXXXXXX de 2023.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_